



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA DE SALTO DO JACUÍ

CAPITAL GAÚCHA DA ENERGIA ELÉTRICA

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 116/2026

MUNICÍPIO DE SALTO DO JACUÍ, pessoa jurídica de direito público, estabelecida na Rua Hermogênio Cursino dos Santos, nº 342, na Cidade de Salto do Jacuí/RS, inscrita no CNPJ sob o nº 89.658.025/0001-90, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. **RONALDO OLÍMPIO PEREIRA DE MORAES**, doravante simplesmente denominado de **CONTRATANTE** e empresa **CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** com sede na BR 480, nº 795, na cidade de Barão de Cotegipe/RS, inscrita no CNPJ nº 03.652.030/0001-70, por seu representante legal Sr. **EDIVAR SZYMANSKI**, doravante identificada por **CONTRATADA**, tem certo, justo e acordado o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, por **DISPENSA**, de acordo com o art. 75, VIII, da Lei 14.133/21, que se regerá pelas cláusulas que seguem abaixo.

CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente instrumento visa à contratação de empresa para aquisição de Fita de HGT On Call plus seringa para insulina de 1ML Luer Slip 100 unid descartável com agulha acoplada, agulha BD 0,50X15 PrecisionGlide laranja, de acordo com o processo 482/2026.

CLÁUSULA SEGUNDA

O Município pagará a Empresa Contratada pelos serviços citados no objeto deste contrato o valor total de **R\$ 24.174,00** (vinte e quatro mil e cento e setenta e quatro reais).

CLÁUSULA TERCEIRA

O prazo de entrega do objeto desta contratação é de 5 (cinco) dias, a contar da assinatura do presente instrumento.

CLÁUSULA QUARTA

Qualquer das partes que desejar rescindir o presente contrato antes do seu término, previsto na cláusula anterior, deverá comunicar por escrito à outra parte com o prazo máximo de três dias úteis, sob pena de indenizar o período respectivo, caso não realizado o serviço.

CLÁUSULA QUINTA



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA DE SALTO DO JACUÍ

CAPITAL GAÚCHA DA ENERGIA ELÉTRICA

É livre a Empresa Contratada prestar serviços a outras pessoas, fora do âmbito deste contrato, uma vez que não possui vínculo empregatício.

CLÁUSULA SÉXTA

As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

P/A: 2072 – Rubrica: 33.90.32.02 RV: 1.600.4503

CLÁUSULA SETIMA


Fica eleito o Foro da Comarca de Salto do Jacuí – RS, como o mais competente para dirimir quaisquer dúvidas que por ventura possam advir da execução do presente contrato, com renúncia expressa por qualquer outro, por mais privilegiado que possa parecer.

E assim, por estarem justas e contratadas, as partes firmam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.

Salto do Jacuí, 14 de abril de 2026.

CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES
LTDA:03652030000170

Assinado de forma digital por
CENTERMEDI COMERCIO DE
PRODUTOS HOSPITALARES
LTDA:03652030000170
Dados: 2026.04.15 10:06:59
-03'00'


RONALDO OLÍMPIO PEREIRA DE MORAES
PREFEITO MUNICIPAL - Contratante

CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSP. LTDA
Empresa Contratada

Testemunhas: _____
